

**PROCESSO Nº: 2018.0000.604.9352/52017583– chamada pública  
1º Semestre de 2019.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 002/2019** que celebram o  
**ESTADO DE GOIÁS** por meio do Conselho  
Escolar Monsenhor Lincoln Monteiro Barbosa  
e a empresa Cooperativa de Agricultura  
Familiar de Itapuranga, para os fins que  
especifica, sob as condições a seguir descritas:

**O ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio do **CONSELHO ESCOLAR  
MONSENHOR LINCOLN MONTEIRO BARBOSA** CNPJ N.º 00.667.651/0001-30,  
pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela(o) Presidente Agmar  
Pereira Soares brasileira(o), casado, residente e domiciliada(o) neste município, inscrita(o) no  
RG sob o nº19.790 PM-GO , e no CPF sob o nº 413.685.171-53, doravante denominada  
**CONTRATANTE** e a Empresa Cooperativa de Agricultura Familiar de Itapuranga pessoa  
jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no (a) JUCEG, sediada em  
Itapuranga, na rua 50-A nº05 Centro inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.996.979/0001-82  
doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram,  
de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei  
Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 38/09 e Lei Federal 11.326/06 e alterações. O  
**Contrato nº.001/2019**, conforme Edital Chamada Pública n.º 001/2019 do Conselho  
Escolar Monsenhor Lincoln Monteiro Barbosa, processo n.º 2018.0000.604.9352/5201783  
mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **Primeiro Termo Aditivo** o acréscimo nas  
compras de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar **“MOTIVO (Pelo aumento do**

número de alunos à licitação anterior) ”, para atender ao Conselho Escolar Monsenhor Lincoln Monteiro Barbosa, correspondente 19% (dezenove) do valor do contrato, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**I – Cláusula Terceira -**

A Cláusula Terceira do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 1.742,15** (Um Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Quinze Centavos), conforme planilha abaixo:

**ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

Nº	Produto (nome) todos os produtos a serem adquiridos no período)	Unidade, Dúzia, Maço, Kg ou L	Quantidade (total do período)	Preço de Aquisição (R\$)	
				Médio	Valor Total
01	ABOBORA VERDE	KG	20	3,40	68,00
02	ABOBORA MADURA	KG	20	3,10	62,00
03	BANANA MAÇA	KG	100	3,50	350,00
04	CENOURA	KG	60	3,45	207,00
05	MANDIOCA IN NATURA	KG	60	2,80	168,00
06	POLPA DE ACEROLA	KG	27	13,00	351,00
07	POLPA DE CAJÚ	KG	27	13,00	351,00
08	TOMATE	KG	37030	5,00	185,15
<b>Total de todos os alimentos a serem adquiridos</b>					<b>RS 1.742,15</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015).

*[Handwritten signature]*

**II – Cláusula Quarta -**

A classificação desta despesa dar-se-á da seguinte forma:

**Classificação Orçamentária: 2019.2202.12.368.1019.2091.03.109 – FNDE**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro de **20 (vinte) dias**, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Em decorrência do acréscimo do quantitativo contratado, o valor indicado na Cláusula Terceira fica acrescido de R\$ 1.742,15 (Um Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Quinze Centavos)

As demais cláusulas do Contrato Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente **Primeiro Termo Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

**CONSELHO ESCOLAR MONSENHOR LINCOLN MONTEIRO BARBOSA**, em Itapuranga, aos 21 dias do mês de maio de 2019



Pelo Contratante:

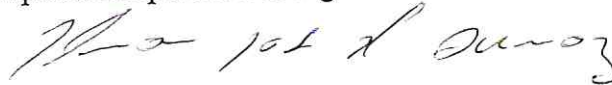


Agmar Pereira Soares-CAP-PM  
Presidente do Conselho Escolar Monsenhor Lincoln Monteiro Barbosa

Pela Contratada:

**Agmar Pereira Soares - Cap PM**  
Comandante e Diretor - CEPMG - DJAA  
Portaria nº 3062/2018 - SEDUCE

Empresa Cooperativa de Agricultura Familiar de Itapuranga



Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/CHAMADA PÚBLICA**

Aditivo de Contrato nº 001/2019 que entre si celebram a Unidade Escolar: CEPMG- Deputado José Alves de Assis, por meio do Conselho Escolar Monsenhor Lincoln Monteiro Barbosa/CNPJ: 00.667.651/0001-30 e a Cooperativa De Agricultura Familiar de Itapuranga. **CNPJ: 02.996.979/0001-82 PROCESSO:201800006049352. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar. **VALOR:** R\$ 1.742,15 (Um Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Quinze Centavos). **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2019. **DOS PARTICÍPES:** O Conselho Escolar Monsenhor Lincoln Monteiro Barbosa, e a empresa Cooperativa de Agricultura Familiar de Itapuranga.



**Agmar Pereira Soares-CAP-PM**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**  
**MONSENHOR LINCOLN MONTEIRO BARBOSA**

**Agmar Pereira Soares - Cap PM**  
Comandante e Diretor - CEPMG - DJAA  
Portaria nº 3062/2018 - SEDUCE